

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos valores da Bolsa-Auxílio para estagiários no âmbito da Invest Paraná.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, respectivamente nos artigos 15º, inciso XII e 17º, inciso XVII, **RESOLVE:**

Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar o educando para o trabalho produtivo, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

Art. 2º A bolsa-auxílio será concedida ao estagiário como contraprestação pelas atividades desenvolvidas, não caracterizando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam reajustados os valores da bolsa-auxílio para estagiários, de acordo com o nível de escolaridade e a carga horária, nos termos do que definido pela Diretoria na 222ª reunião de Diretoria, realizada em 05.03.2026, abaixo descritos:



I – Ensino Médio:

a) 4 (quatro) horas diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Ensino Técnico:

a) 4 (quatro) horas diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Ensino Superior:

a) 6 (seis) horas diárias: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

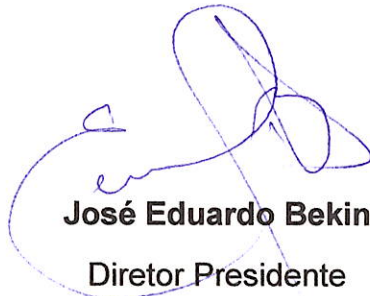
Art. 4º Os valores estabelecidos nesta Resolução poderão ser atualizados periodicamente, mediante ato da autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O estagiário fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente e das normas internas da instituição.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela área competente de gestão de pessoas;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Curitiba, 26 de março de 2026.



José Eduardo Bekin
Diretor Presidente